



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2019 • Ano X • Nº 1552

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Abertura de Processo Administrativo nº 0222/2019.** Empresa Compre Facil Supermercado Ltda Epp .

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Tercio Nunes Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N5EXKW9MKMJWXHTZ+D9UDG

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0222/2019

Teofilândia, 04 de Julho de 2019

À Empresa **COMPRE FACIL SUPERMERCADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.594.348/0001-80, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 16, centro, Araci - Bahia, CEP 48.760-000, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu procurador o Sr. Arthur Christian Silva Carvalho, portador do RG nº 995051003 SSP/BA e CPF nº 050.843.665-61, residente na Rua Nazário Pereira, nº 012 - Centro - Araci - BA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, vem **NOTIFICAR** a empresa **COMPRE FACIL SUPERMERCADO LTDA EPP** ex-detentora do contrato de fornecimento nº 074/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019 com vigência até 31/12/2019, sobre a abertura de processo administrativo visando aplicar futuras sanções a empresa acima citada, acerca dos seguintes fatos:

FATO 01: No dia 18/04/2019 foi enviado para o e-mail nfecomprefacil@hotmail.com, a primeira Ordem de Fornecimento, solicitando o fornecimento dos itens contratados para compor o cardápio da merenda escolar deste município, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O e-mail não foi respondido confirmando recebimento. Também foi enviado uma mensagem via whatsapp para o número (71) 99228-8489 comunicando o envio. No dia 19/04/2019 a Sra. Fernanda respondeu a mensagem agradecendo o pedido.

FATO 02: No dia 22/05/2019 a nutricionista Kátilla de Almeida Rios Miranda encaminhou uma mensagem via whatsapp perguntando sobre a previsão de entrega. A Sra. Fernanda afirmou que na mesma semana. A nutricionista relatou que estava precisando com urgência. No dia 26/05/2019 a nutricionista enviou uma mensagem novamente perguntando sobre os itens que não tinham sido entregues. No dia 29/05/2019 a nutricionista encaminhou outra mensagem. A Sra. Fernanda afirmou que estava esperando uma resposta da prefeitura sobre o aditivo que a empresa solicitou. O pedido foi entregue no dia 29/04/2019, faltando metade dos itens, incluindo o biscoito que só foi entregue no dia 20/05/2019.

FATO 03: No dia 27/05/2019 foi enviado para o e-mail nfecomprefacil@hotmail.com, a segunda a Ordem de Fornecimento (em anexo), solicitando o fornecimento dos itens contratados para compor o cardápio da merenda escolar deste município, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O e-mail não foi respondido confirmando recebimento. Também foi enviado uma mensagem via whatsapp para o número (71) 99228-8489 comunicando o envio.

Conforme consta da ORDEM DE FORNECIMENTO, o prazo de entrega dos produtos era de 05 dias uteis a contar do recebimento da citada ordem, logo o prazo de encerrou no dia 03 de Junho de 2019. Vale ressaltar que o presente prazo estava previsto no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, tendo está empresa apresentado declaração de que concordava e atendia a todos as exigências contidas no mesmo;

FATO 04: No dia 30/05/2019, a nutricionista Kátilla de Almeida Rios Miranda entrou em contato via whatsapp com a Sra. Fernanda para se informar sobre a data prevista para entrega. A mesma respondeu que estaria realizando a entrega no mesmo dia, 30/05/2019.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FATO 05: No dia 03/06/2019 a Sra. Fernanda foi à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia e comunicou à nutricionista que não entregaria os itens solicitados, pois pediu desistência do contrato afirmando que teve prejuízo na primeira entrega e teria novamente caso realizasse a segunda entrega.

FATO 07: A empresa apresentou o pedido de rescisão de contrato, alegando não ter condições de manter os valores contratados;

FATO 07: Diante da continuidade de recusa a empresa foi novamente notificada em 04/06/2019;

FATO 08: Após diversas tentativas da secretaria Municipal de Educação e Cultura em obter os produtos para compor o cardápio da merenda escolar, com base no parecer da procuradoria do município, foi feita a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato no dia 07/06/2019 determinando a abertura do processo administrativo para aplicação de futuras sanções legais previstas na lei 8.666/93;

FATO 09: Em virtude da recusa em entregar os pedidos feitos, gerou-se um grande transtorno para o município, ocasionando no atraso da entrega da merenda, e necessitando a adequação do cardápio para que os alunos não ficassem desassistidos, assim como obrigou o município a realizar uma contratação emergencial para garantir o fornecimento dos produtos, aja visto ainda estar em andamento a convocação dos próximos colocados;

Diante dos transtornos causados a municipalidade em especial aos alunos da rede municipal de ensino que tiveram prejuízos no fornecimento da merenda escolar, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa conforme previsão constante do art. 87, §3º da lei 8.666/93.

Atenciosamente,

KATIA NUNES LIMA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30